
CIVIL DAS ILHAS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÊLHAS

LEI N. 251, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962.

- Eleva a escala de Padrões Alfabéticos de vencimentos do pessoal do Quadro Único desta Prefeitura 761

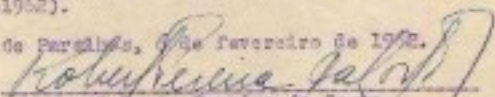
A Câmara Municipal de Parêlhas decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

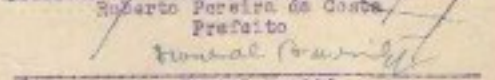
ART. 1º - Fica elevada a Escala de Padrão Alfabético de vencimentos dos funcionários titulados desta Prefeitura, para:

<u>PADRÃO:</u>	<u>ATUAL:</u>	<u>AUMENTO:</u>	<u>TOTAL:</u>
"A"	1.200,00	600,00	1.800,00
"B"	1.500,00	800,00	2.300,00
"C"	1.800,00	900,00	2.700,00
"D"	2.100,00	1.100,00	3.200,00
"E"	2.400,00	1.200,00	3.600,00
"F"	3.000,00	1.500,00	4.500,00
"G"	4.200,00	2.100,00	6.300,00
"H"	4.800,00	2.400,00	7.200,00
"I"	5.250,00	2.650,00	7.900,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / Lei em vigor a partir do primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1-1-1962).

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 6 de fevereiro de 1962.


Roberto Pereira de Costa
Prefeito


Durval Duriti
Escriturário.